



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

e-mail: pmguaporema@cianet.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

Decreto n.º 3133/2023.

Ementa: Dispõe sobre o Ponto Facultativo e feriado na Sexta-feira Santa e, dá outras providências.

Preâmbulo: Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora a Lava-pés e última ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa é feriado Nacional Religioso quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

Decreto:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas municipais, no dia 06 de abril** (quinta-feira), em consequência do feriado alusivo à Sexta-feira Santa.

Parágrafo Único - O expediente normal será restabelecido dia 10 de abril (segunda-feira).

Art. 2º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e três.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal